

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Número 79

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.312, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos financeiros, a título de ajuda de custo, às Entidades Carnavalescas do Município para a realização do “Desfile de Rua das Escolas de Samba do Carnaval de São Borja 2018”, do Calendário de Eventos Oficiais do Município de São Borja, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA EM EXERCÍCIO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos financeiros, a título de ajuda de custo, às Entidades Carnavalescas do Município para a realização do “Desfile de Rua das Escolas de Samba do Carnaval de São Borja 2018”, do Calendário de Eventos Oficiais do Município de São Borja.

Art.2º O Município repassará o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que será distribuído igualmente entre as escolas de samba aptas conforme artigos desta Lei, para fins de ajuda de custo às Escolas de Samba participantes do desfile de rua do Carnaval 2018.

Art.3º As Escolas de Samba, participantes do Desfile do ano de 2018, receberão o recurso mencionado no Art.2º, assim desdobrado e definido entre as escolas que, além da comprovação da documentação elencada nas alíneas do Art.4º desta Lei, comprovar a participação de no mínimo:

a) Repasse de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a escola que comprovar a participação no desfile de, no mínimo, 50 integrantes:

b) Repasse de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a escola que comprovar a participação no desfile de, no mínimo, 100 integrantes;

§1º A ajuda de custo dos valores acima mencionado serão limitados ao valor total mencionado no Art.2º.

§2º dos valores recebidos, deverão ser prestados contas no prazo de trinta dias após a realização do evento, de acordo com legislação vigente.

Art.4º As Entidades Carnavalesca somente receberão os valores da ajuda de custo desde que preencham os

requisitos mínimos e apresentem, no ato da inscrição, a documentação a seguir relacionada:

a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Ata de Fundação;

c) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

d) cópia autenticada em cartório do RG do Presidente da Escola de Samba.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas diretamente na SMCTEL dentro de prazo estabelecido em regulamentação própria, bem como, deverá ser confeccionado cadastro da entidade junto à SMPOP.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;

Unidade: 03 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO;

Proj./Ativ.: 2.204 – Realização e Apoio aos Festivais de Música e Carnaval de Rua do Município;

1230 3.3.50.41.00.00.00.0001 – Contribuições.

Art.6º Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Janeiro do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se: Doesb 26/01/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.515, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

HOMOLOGA o regulamento do desfile das Escolas de Samba de São Borja no ano de 2018.

O PREFEITO DE SÃO BORJA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e

Considerando, a Lei Municipal nº 5.312, de 26 de janeiro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Número 79

DECRETA:

Art.1º Fica **HOMOLOGADO** o regulamento do desfile das Escolas de Samba de São Borja no ano de 2018 conforme Anexo I deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de Janeiro do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,

Prefeito de São Borja em Exercício.

Registre-se e publique-se: Doesb 26/01/2018

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete.

ANEXO I

REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO BORJA 2018

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art.1º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer juntamente da Comissão Organizadora para a realização das festividades carnavalescas do ano de 2018 nomeada pelo decreto nº 17.315, de 07 de agosto de 2017, denominadas unicamente como organizadoras e responsáveis pelos desfiles das escolas de samba do Carnaval Oficial do Município de São Borja, editam o presente Regulamento a ser aplicado no desfile que ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2018, a partir das 21h na avenida General Marques, com a concentração sendo na esquina Barão do Rio Branco, dispersão na rua General Osório.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DO DESFILE

Art.2º As escolas de samba municipais, que participarão do Desfile das Escolas de Samba no Carnaval de 2018, deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL) a fim de indicar sua participação e, cadastrar-se na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos (SMPOP) para ser efetuado o pagamento da ajuda de custo por participação no Desfile, o qual será efetuado em duas etapas, sendo:

§1º No momento em que a escola cadastrar-se junto a SMPOP informando o CNPJ da escola, endereço e conta

bancária, bem como inscrevendo-se junto à SMCTEL, indicando qual será a sua participação, incluindo: número de participantes da Escola, se desfile individual ou em conjunto com outra ou outras escolas. A inscrição deverá ser realizada até, no máximo, 7 dias antes do desfile das Escolas, o qual tem previsão para 09 de Fevereiro de 2018. Satisfeita esta etapa, será efetuado o pagamento de 50% do valor estipulado no presente Regulamento;

§2º Posterior ao desfile, a escola tendo desfilado cumprindo fielmente ao Regulamento do Desfile, será quitado o valor integral.

CAPÍTULO III DO DESFILE

Art.3º As escolas de samba deverão informar, conforme regulamento acima, na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o Mapa da Escola no desfile, justificando e apresentando o histórico da escola e, cronologicamente as alas, as fantasias, os carros alegóricos (opcional), destaques e adereços. Prazo até o dia 06 de Fevereiro de 2018, às 13 h.

Art.4º Orienta-se que a Escola de Samba, no seu desfile de apresentação, esteja composta por alas que tenham no mínimo o quantitativo exigido:

- Apresentar obrigatoriamente uma Comissão de Frente com no mínimo 08 componentes;
- Apresentar obrigatoriamente a ala das baianas com no mínimo 08 componentes;
- Apresentar Bateria composta por no mínimo 30 componentes;
- Apresentar duas alas de, mínimo, 15 componentes cada uma;
- Apresentar a escola com um total mínimo de 76 componentes.

Adereços, Fantasias, Evolução, Bateria, Harmonia, Mestre Sala e Porta Bandeira e Comissão de Frente são primordial para o brilhantismo do desfile, sendo a critério de cada escola o luxo e glamour das fantasias e opcional: o uso de carro alegórico e casal de mestre-sala e porta-bandeira na avenida;

Art.5º Cada escola terá um tempo mínimo de 45 minutos e máximo de 60 minutos da concentração até a dispersão.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art.6º Para receber a **Ajuda de Custo de Participação** será necessário estar devidamente inscrita no que refere o Art. 2º do presente regulamento, as despesas decorrerão da rubrica prevista no orçamento da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Sendo os valores de premiação os seguintes:

§1º R\$ 9.000,00 (nove mil reais) de ajuda de custo por participação se a Escola desfilou de forma individual,

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Número 79

com todos os requisitos mínimos exigidos no art. 4º.

§2º R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) de ajuda de custo, para cada escola se for em conjunto com outra(s) escola(s) de Samba, onde o conjunto deverá apresentar os requisitos mínimos exigidos no art. 4º.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art.7º A escola que não cumprir com as exigências mínimas será punida, sob pena de receber desconto no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) da premiação por item não cumprido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º Para participar do desfile, os menores de 18 (dezoito) anos, desacompanhados dos pais, deverão atender o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990) e legislação pertinente, ficando sob responsabilidade das Comissões Representativa das Escolas de Samba.

Art.9º Cada Escola de Samba é responsável por fazer a dispersão e o deslocamento de suas alegorias;

Art.10. Escolas de Samba não poderão utilizar propaganda político-partidária em seus desfiles;

Art.11. Será permitido o uso de propaganda de patrocinadores e apoiadores das Escolas;

Art.12. Imagem das Escolas de Samba, no seu conjunto, ou de qualquer um dos seus participantes na apresentação do Desfile de Rua do Carnaval de São Borja 2018, poderá ser reproduzida através de fotografias, vídeos, CD Room ou qualquer mídia, eletrônica ou impressa oficial do Município, em qualquer época, como material promocional do Carnaval de São Borja, sem qualquer pagamento e/ou indenização aos participantes fotografados ou filmados.

Art.13. As Escolas de Samba terão que estar de acordo com as normas de segurança vigente.

DECRETO Nº 17.516, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Comissões Permanente e Especial de Licitação do Poder Executivo, Revoga Decreto nº 17.050/2017.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO BORJA, ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a previsão do artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto a criação da Comissão Permanente ou Especial com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e

procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Considerando, o disposto no artigo 51, do referido diploma legal;

Considerando, o Mem. nº 087/2018/SMPOP de 23.01.2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados para integrarem, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 26.01.2018, as **COMISSÕES PERMANENTE E ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, do Poder Executivo:

§1º Presidente e Pregoeira – **ADRIANA PIEGAS DE SOUZA**, agente administrativo auxiliar, Classe A, Nível 5, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

I – Substituto(s) de Presidente e Pregoeira:

a) **PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA**, Técnica em Contabilidade, Classe A, Nível 8, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

b) **GILEADE DA SILVA VIANA**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

II – Auxiliares:

a) **PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA**, Técnica em Contabilidade, Classe A, Nível 8, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

b) **GILEADE DA SILVA VIANA**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

c) **TATIANE GAVIÃO CAMARGO**, Agente Administrativo, Classe A, Nível 9, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMED;

III – Suplentes de Auxiliar:

a) **PAULO RUDI CRISTALDO FABRICIO**, Técnico em Contabilidade, Classe B, Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

b) **VITOR MARCEL**, Assessor CC-3, lotado Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

c) **FABIA CRISTIANE FALCÃO**

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Número 79

SANTANA, Agente Administrativo, Classe A, Nível 9, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SMPOP;

§2º Presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras de Engenharia – **RAPHAEL BARROSO MOTTA**, Engenheiro Civil, CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

I – Substituto(s) do Presidente:

a) **NELSON FREITAS**, Engenheiro Civil, Classe B, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

II – Auxiliares:

a) **NELSON FREITAS**, Engenheiro Civil, Classe B, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

b) **PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA**, Técnica em Contabilidade, Classe A, Nível 8, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

c) **ADRIANA PIEGAS DE SOUZA**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

d) **VITOR MARCEL**, Assessor CC-3, lotado Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

III – Suplentes de Auxiliar:

a) **ANTÔNIO FRANCISCO CORREA PINTO**, Arquiteto Urbanista, Classe A, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

b) **NELSON FREITAS**, Engenheiro Civil, Classe B, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

c) **FABIA CRISTIANE FALCÃO SANTANA**, Agente Administrativo, Classe A, Nível 9, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SMPOP;

d) **FERNANDO BRASIL AQUINO DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, Classe B, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SMPOP;

Art. 2º. Fica designado o Servidor **EMERSON VARGAS FONTELLA**, Advogado – OAB/RS

83.429, Classe A, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, para emitir o parecer prévio, sob homologação da Consultoria Jurídica do Município, de que trata o artigo 4º do Decreto nº 9.732/2005, em conformidade com o que determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. A vigência deste Decreto será de até vinte e seis de janeiro de dois mil e dezenove (26/01/2019).

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 17.050, de 28 de janeiro de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de janeiro do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 26/01/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Secretaria do Planejamento, Orçamentos e Projetos

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 02/2018/SMPOP/DCL– Objeto: Credenciamento de serviços de saúde para a realização de Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, visando o atendimento aos usuários do SUS. Entrega do envelope da documentação de habilitação iniciará no dia 29/01/2018, de segunda a sexta, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, SMPOP/DCL, à Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Administrativo Municipal, 2º andar, permanecendo aberto a futuros interessados. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4130 ramais 216, e 276. São Borja, RS, 25 de janeiro de 2018. Eduardo Bonotto – Prefeito. AVISO DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 79

São Borja, Sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

Pregão Presencial nº 008/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de filtros para manutenção das VTRs da SMIESUSTE - I. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 20/02/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 20/02/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 25 de janeiro de 2018.

Eduardo Bonotto -

Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de filtros para manutenção das VTRs da SMIESUSTE -II. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 21/02/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 21/02/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 25 de janeiro de

2018.

Eduardo Bonotto –

Prefeito.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº1

Pregão Presencial nº 84/2017/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de um veículo automotor, zero-quilômetro, para ser utilizado nas atividades da SMS. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 19/02/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 19/02/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, tel. 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 25 de janeiro de 2018.

Eduardo Bonotto – Prefeito.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº1

Pregão Presencial nº 03/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o período de 200 dias letivos. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 14h do dia 07/02/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 14h30min do dia 07/02/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4130 ramais 216, e

276. São Borja, RS, 25 de janeiro de 2018. Eduardo Bonotto - Prefeito.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018/SMPOP/DCL – Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias com transporte direto e com seguro, destino São Borja-Santa Maria, Santa Maria-São Borja; São Borja-Porto Alegre, Porto Alegre-São Borja, destinadas a doação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fornecedor: PLANALTO TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ 95.592.077/0001-04. Base legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 8.037,00. Rubrica:

08.02.2.263.3.3.90.32.03.00.00.00.00(458/2018). São Borja- RS, 25 de janeiro de 2018. Eduardo Bonotto - Prefeito.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2018/SMPOP/DCL – Objeto: Contratação dos serviços de saneamento básico nos prédios próprios do município, com fornecimento de água e esgoto. Contratada: Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN; CNPJ nº 92.802.784/0001-90. Valor estimado para o exercício de 2018, R\$ 266.328,00. Rubrica: 3.3.90.39.44.00.00.00. Amparo Legal: Artigo 24, inc.VIII, c/c Art. 26, ambos da Lei 8.666/93. São Borja – RS, 25 de janeiro de 2018.

Eduardo Bonotto – Prefeito.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2018/SMPOP/DCL – Objeto: contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para os prédios públicos. Contratada: RGE SUL Distribuidora de Energia S/A; CNPJ nº 02.016.440/0001-62. Valor estimado para o exercício de 2018, R\$ 1.226.400,00. Rubrica: 3.3.90.39.43.00.00.00. Amparo Legal: Artigo 24, XXII, c/c Art. 26, ambos da Lei 8.666/93. São Borja – RS, 25 de janeiro de 2018.

Eduardo Bonotto - Prefeito.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 01/2018/SMPOP/DCL– Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis do Município. Entrega do envelope da documentação de habilitação iniciará no dia 29/01/2018, de segunda a sexta, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, SMPOP/DCL, à Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Administrativo Municipal, 2º andar, permanecendo aberto a futuros interessados. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4130 ramais 216, e 276. São Borja, RS, 25 de janeiro de 2018. Eduardo Bonotto – Prefeito.